



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20220731
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022-SEMSA

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E LABORATORIAL VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI FRANCISCO RODRIGUES BARROS (HOSPITAL GERAL ATENDENDO A PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO TAMBÉM, OS DE CARÁTER ELETIVOS DESSE MUNICÍPIO), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ATENDENDO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU OUTRAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL) E FARMÁCIA MUNICIPAL DE JURUTI/PA., QUE FAZEM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público, com interveniência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, situado na AV-JOIAQUIM GOME DO AMARAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00, neste ato “representado(a)” pelo(a) Sr.(a). ADAIAS RAMOS BATISTA NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Juruti, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 740.379.782-53, residente na Rua Joaquim Gomes do Amaral.

CONTRATADO: A empresa BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 07.832.455/0001-12, com sede na ROD DOM ELISEU,S/N, ALTO PARAISO, Bragança-PA, CEP 68600-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, brasileiro(a), portador(a) do CPF 776.076.942-34, residente e domiciliado(a) na rodovia dom eliseu, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000. Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E LABORATORIAL VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI FRANCISCO RODRIGUES BARROS (HOSPITAL GERAL ATENDENDO A PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO TAMBÉM, OS DE CARÁTER ELETIVOS DESSE MUNICÍPIO), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ATENDENDO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU OUTRAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL) E FARMÁCIA MUNICIPAL DE JURUTI/PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068422	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	UNIDADE	2.000,00	12,700	25.400,00
130551	Sonda uretral de alívio siliconizada nº 08	UNIDADE	5.000,00	2,360	11.800,00
130554	Sonda uretral de alívio siliconizada nº 14	UNIDADE	5.000,00	3,190	15.950,00
147612	Agulha descartável p/ aspiração de medicamentos 40 x 12, descartável, estéril,	UNIDADE	20.000,00	0,110	2.200,00

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	com ponta romba (segurança p/ acidente), bisel simples, cânula siliconizada, encaixe perfeito para seringas com bico luer lock ou slip, protetor plástico que garante tototal proteção da agulha para um melhor acoplamento a seringa com ponta romba (segurança p/ acidente), bisel simples, cânula siliconizada, encaixe perfeito para seringas com bico luer lock ou slip, protetor plástico que garante tototal proteção da agulha para um melhor acoplamento a seringa				
147613	Agulha hipodermica 13 x 4,5 descartável, estéril, at óxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UNIDADE	20.000,00	0,110	2.200,00
147615	Agulha hipodermica 25x 6,0 descartável,	UNIDADE	20.000,00	0,110	2.200,00
147617	Agulha hipodermica 30 x 8,0 descartável	UNIDADE	3.000,00	0,110	330,00
147626	Atadura de crepon não estéril: medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.056, sob pena de desclassificação. (und. Rolo)	UNIDADE	8.000,00	6,230	49.840,00
147627	Avental descartável manga longa pacote com 10 unid	PACOTE	200,00	28,800	5.760,00
147632	Cateter tipo óculos para oxigênio nasal und adulto	UNIDADE	8.000,00	1,390	11.120,00
147639	Coletor perfurocortante : recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, rígido, impermeável, resistente a perfurações . Construído por : coletor propriamente dito dotado de tampa e bocal que evita o contato e o retorno do material descartado (tipo pétala) , com sobre tampa fechamento seguro e livre de vazamento. Alças para transporte e dispositivo p-para fixação do mesmo. De polipropileno grau médico na cor amarela translúcida, projetado de forma a permitir a autoclavagem e incinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental. Apresenta o símbolo internacionalmente normalizado para material infectante e linha demarcatória de enchimento assim como demais identificações e advertências (número de registro no ministério da saúde). Todo o material que constitui o coletor é atóxico e apirogênico, capacidade 13 litros pacote com 10 unidades	PACOTE	100,00	71,650	7.165,00
147641	Compressa de gaze hidrófila tipo queijo: não estéril medindo 91cm de largura por 91m de comprimento, com densidade 13 fios por cm ² , confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, composta por 3 dobras e 8 camadas, uniformemente enroladas sobre si, altamente absorvente, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas e amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Embaladas individualmente em saco plástico com peso mínimo de 1,8kg. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.108, sob pena de desclassificação.	ROLO	1.500,00	113,990	170.985,00
147645	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 21g, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32.	UNIDADE	10.000,00	0,530	5.300,00
147646	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso	UNIDADE	10.000,00	0,530	5.300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	oso periférico, 23g, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32.				
147648	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 27g, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32.	UNIDADE	25.000,00	0,530	13.250,00
147649	Esparadrapo impermeável medindo 10cmx4,5m composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfilamento, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície. Apresenta bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte. Embalagem individual em carretel de plástico e com capa. Und rolo	ROLO	1.000,00	28,200	28.200,00
147650	Esparadrapo microporoso medindo 5cm x 2,5m, confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, indicado para regiões do corpo com alta sensibilidade, possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície. Embalagem individual em carretel de plástico com capa. Und. rolo	ROLO	1.000,00	18,350	18.350,00
147665	Kit de PCCU TAM M (lâmina, espécuro, par de luva, suab e espátula).	UNIDADE	1.000,00	5,750	5.750,00
147666	Kit de PCCU TAM G (lâmina, espécuro, par de luva, suab e espátula).	UNIDADE	1.000,00	6,610	6.610,00
147667	Kit para nebulização adulto c/ mascara de silicone.	UNIDADE	300,00	86,950	26.085,00
147668	Kit para nebulização infantil c/ mascara de silicone	UNIDADE	300,00	91,950	27.585,00
147674	Lençol de papel descartável rolo tam.50x50m.	ROLO	300,00	29,280	8.784,00
147675	Lençol descartável tnt branco c/elástico pacote com 10 unidades.	PACOTE	300,00	70,880	21.264,00
147695	Sonda foley 3 vias nº 20	UNIDADE	2.000,00	8,670	17.340,00
147698	Sonda foley nº 18 - 2 vias	UNIDADE	2.000,00	12,430	24.860,00
147701	Sonda foley nº 24 - 2 vias	UNIDADE	2.000,00	14,010	28.020,00
147710	Seringa hipodermica, descartável, esterilizada, de 3 ml, graduada de 0,1 em 0,1ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindri com bico reto central simples ou luer lip (com bico liso), embolos com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação de alto grau de precisão, traços e número de inscrição legível e inalterados até a sua utilização. Acompanhando em sua embalagem original do fabricante , com o nome do responsável técnico , o lote e data de fabricação , validade e registro no Ministério da Saúde. Sem trava de segurança e sem agulha	UNIDADE	20.000,00	0,230	4.600,00
147711	Seringa hipodermica, descartável, esterilizada, de 3 ml, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindri com bico reto central simples e luer look(com bico rosca), embolos com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação de alto grau de precisão, traços e número de inscrição legível e inalterados até a sua utilização. Acompanhando em sua embalagem original do fabricante , com o nome do responsável técnico , o lote e data de fabricação , validade e registro no Ministério da Saúde. Sem trava de segurança e sem agulha.	UNIDADE	20.000,00	0,230	4.600,00
147712	Seringa descartável 5 ml, sem agulha , confeccionada em polietileno, cilindro com escala graduada bem visível com graduação numerada a cada 0,1ml , transparente, estéril, apirogênica,	UNIDADE	20.000,00	0,230	4.600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	pistão em borracha(isento de latex), permitindo deslize suave,do embolos , sem trava , bico luer look(com rosca) , embalagem individual estéril em papel grau cirurgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número de lote , validade e registro no Ministério da Saúde e sem trava de segurana.			
147713	Seringa descartável 5 ml, sem agulha , confeccionad UNIDADE a em polietileno, cilindro com escala graduada bem visível com graduação numerada a cada 0,1ml , transparente, estéril, apirogênica, pistão em borracha(isento de latex), permitindo deslize suave,do embolos , sem trava , bico luer lip (com bico liso) , embalagem individual estéril em papel grau cirurgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número de lote , validade e registro no Ministério da Saúde e sem trava de segurana.	20.000,00	0,230	4.600,00
147714	Seringa descartável 10 ml, sem agulha , confecciona UNIDADE da em polietileno, cilindro com escala graduada bem visível com graduação numerada a cada 0,5ml , transparente, estéril, apirogênica, pistão em borracha(isento de latex), permitindo deslize suave,do embolos , sem trava , bico luer look(com rosca) , embalagem individual estéril em papel grau cirurgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número de lote , validade e registro no Ministério da Saúde e sem trava de segurana.	20.000,00	0,410	8.200,00
147715	Seringa descartável 10 ml, sem agulha, confeccionad UNIDADE a em polietileno, cilindro com escala graduada bem visível com graduação numerada a cada 0,5ml , transparente, estéril, apirogênica, pistão em borracha(isento de latex), permitindo deslize suave,do embolos , sem trava , bico luer lip(com bico liso) , embalagem individual estéril em papel grau cirurgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número de lote , validade e registro no Ministério da Saúde e sem trava de segurana.	20.000,00	0,410	8.200,00
147716	Seringa descartável 20 ml, sem agulha , confeccionad UNIDADE a em polietileno, cilindro com escala graduada bem visível com graduação numerada a cada 1,0ml , transparente, estéril, apirogênica, pistão em borracha(isento de latex), permitindo deslize suave,do embolos , sem trava , bico luer lip(com bico liso) , embalagem individual estéril em papel grau cirurgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número de lote , validade e registro no Ministério da Saúde e sem trava de segurana.	20.000,00	0,740	14.800,00
147717	Seringa descartável 20 ml, sem agulha, confeccionada UNIDADE em polietileno, cilindro com escala graduada bem visível com graduação numerada a cada 1,0ml , transparente, estéril, apirogênica, pistão em borracha(isento de latex), permitindo deslize suave,do embolos , sem trava , bico luer look(com bico rosca) , embalagem individual estéril em papel grau cirurgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número de lote , validade e registro no Ministério da Saúde e sem trava de segurana.	10.000,00	0,740	7.400,00
147718	GORRO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES PACOTE - TOUCA	500,00	34,810	17.405,00
			VALOR GLOBAL R\$	634.453,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 2.1. O valor deste contrato é de R\$ 634.453,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
- 2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 039/2022-SEMSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- 3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 039/2022-SEMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 21 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos e/ou serviços objeto deste Contrato;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4. Devolver os produtos e/ou serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos e/ou reparo dos serviços, quando for o caso, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos e/ou serviços objeto deste Contrato;



6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1.- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales - refeição;
- f) vales -transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto e/ou serviço;

7.1.7. Efetuar a entrega do produto e/ou serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e correção dos serviços, quando for o caso, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto e/ou serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto e/ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim através de portaria expedida pelo ordenador responsável pelo contrato, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. Fica designada a senhora **Alynne Cristina Ferreira Coutinho**, portadora do RG: 3884476 e CPF 716.828.212-34, como agente fiscalizador do referido contrato.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto e/ou serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço de que trata o objeto, está a cargo da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1302.103020003.2.089 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 317.226,50, Exercício 2022 Atividade 1302.103010003.2.077 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 317.226,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal para fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15.4. Em caso de redução no preço do objeto deste contrato pela disribuidora, então a Contratada deverá repassar a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 039/2022-SEMSA, cuja realização decorre da autorização do (a) Sr.(a). ADAIAS RAMOS BATISTA NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Juruti com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, 21 de Dezembro de 2022
ADAIAS RAMOS Assinado de forma digital
BATISTA por ADAIAS RAMOS
NETO:74037978253 BATISTA
NETO:74037978253
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.624.213/0001-00
CONTRATANTE

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 07.832.455/0001-12
CONTRATADO(A)